



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 15 / 09 / 25


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 13/2025 Data 01/09/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2237, DE 23
DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

“ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, na ausência desta, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e na ausência desta, para o Estado do Paraná, nas datas do deslocamento

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 1º de setembro de 2025.

Protocolo N° 31/09/25
Data emissão: 01-09-25
Hora: 16:16
Responsável: Antenor Carlos da Motta
Câmara M. Três Barras PR


Antenor Carlos da Motta

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Visa o presente projeto de lei alterar a forma de pagamento quando houver utilização de veículo próprio para viagem oficial, eis que, a cidade definida anteriormente, por vezes não há divulgação da tabela para a mesma (Cascavel/PR), sendo que, quando não há a divulgação da cidade, altera-se para poder utilizar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por ser cidade na mesma região de Cascavel/PR (Oeste). Também, quando não tiver para ambas a cidades, poderá ser utilizada a tabela estadual (Paraná), para que, quando houver deslocamento, tenha um indicador para se calcular o valor a ser restituído.

Assim, alterando-se a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022 no seu Anexo I, que estabelece a forma de pagamento, esta estará ajustada para a situação de ausência de indicador.

Assim, espero que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Três Barras do Paraná, 1º de setembro de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 13/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **RONALDO JUNIOR MARIANO, FERNANDO LUIZ MANICA e RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO**, reuniram-se em data de 15/09/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 13/2025** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

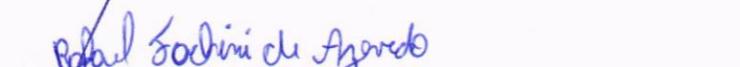
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de setembro de 2025.



RONALDO JUNIOR MARIANO
Presidente



FERNANDO LUIZ MANICA
Secretário



RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2959/2025

Data 16/09/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2237, DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:
“ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, na ausência desta, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e na ausência desta, para o Estado do Paraná, nas datas do deslocamento

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa
 Código Identificador:56B6960C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>